



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL 017/2026

CHAMADA PUBLICA (CREDENCIAMENTO) Nº 003/2026

DO PREÂMBULO	
PROCESSO:	036/2026
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
OBJETO:	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos, diagnósticos, reparos e substituição de componentes, com fornecimento de peças originais genuínas ou originais homologadas (OEM), destinadas a todos os veículos e máquinas pertencentes às Secretarias do Município de Borebi/SP, conforme especificações e especificações constantes do anexo I – termo de referência.
REGIME DE EXECUÇÃO:	EXECUÇÃO POR HORA
ABERTURA DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO:	A partir de 08 de abril de 2026
HORÁRIO:	Das 08h às 11h e das 14h às 17h em dias úteis
LOCAL:	Rua Doze Outubro, 429-CENTRO-BOREBI/SP
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:	O Credenciamento ficará aberto até o dia 08 de abril de 2.027



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

Processo nº 036/2026

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, torna público que realizará à partir do dia 01 de abril de 2026, processo de Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos, diagnósticos, reparos e substituição de componentes, com fornecimento de peças originais genuínas ou originais homologadas (OEM), destinadas a todos os veículos e máquinas pertencentes às Secretarias do Município de Borebi/SP, conforme especificações e especificações constantes do anexo I – termo de referência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo, o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos, diagnósticos, reparos e substituição de componentes, com fornecimento de peças originais genuínas ou originais homologadas (OEM), destinadas a todos os veículos e máquinas pertencentes às Secretarias do Município de Borebi/SP, conforme especificações e especificações constantes do anexo I – termo de referência.

2. DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. O Edital poderá ser obtido no site www.borebi.sp.gov.br ou retirado no setor de Compras e Licitações, situada à RUA DOZE DE OUTUBRO, 429-CENTRO-BOREBI/SP – Telefone (0XX14) 3267-8900 e-mail: licitacao.borebi@gmail.com. As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas formalmente à Comissão Municipal de Licitações, por meio do e-mail licitacao.borebi@gmail.com.

3. DA DATA PARA O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTO

3.1 O pedido de credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, bem como os ANEXOS III e IV, devidamente preenchidos e assinados, a documentação, deverão ser entregues à Comissão Municipal de Licitações, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, à partir do **dia 08 de abril de 2026**, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento (AR), ou através do e-mail: licitacao.borebi@gmail.com

3.2. Será publicada no Diário Oficial do Município a relação dos interessados que entregaram os envelopes na data e local fixados no item 3.1.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo de credenciamento, empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento as requerentes deverão preencher o Requerimento de credenciamento, de acordo com o modelo constante do ANEXO II, firmado pelo representante legal da empresa/sociedade e terão que satisfazer os requisitos relativos a:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários Municipal ou Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope “documentação”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de:**

b.1) empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a Licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b.2) empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile ou e-mail, assim como não serão aceitos protocolos de documentos.

5.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão Municipal de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para que o interessado participante deste Credenciamento proceda à regularização da documentação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para pleitear o credenciamento, os interessados deverão entregar a documentação exigida, exclusivamente à Comissão Municipal de Licitações, na data e local fixados no item 3.1 deste Edital, conforme explicitado no item 3.

6.2. Será deferido o credenciamento a todos os requerentes que atenderem integralmente as exigências contidas neste Edital.

6.3. O pedido de credenciamento será indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente Edital.

6.4. O credenciamento fora do prazo estipulado no item 3.1 deste edital será analisado em caráter de excepcionalidade pelo contratante, desde que a empresa preencha os requisitos exigidos neste Edital, apresentando a documentação exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não poderão participar do processo de credenciamento as empresas que:

7.1.1. tenham sua falência/recuperação de crédito ou insolvência declarada por sentença judicial;

7.1.2. estejam constituídas em forma de consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.1.3. possuam servidores públicos do Município de Borebi como integrantes de seu quadro social;

7.1.4. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Municipal;

7.1.5. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

8. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão Municipal de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data fixada para seu recebimento.

8.2. Após análise da Comissão Municipal de Licitações será publicado no Diário Oficial do Município, o resultado do julgamento, contendo a relação das empresas/sociedades credenciadas e dos pedidos indeferidos, iniciando-se, a partir da data da publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, independentemente de nova comunicação aos interessados.

8.3. Transcorrido o prazo sem apresentação de recursos, ou após julgados os que forem interpostos, o resultado do credenciamento será submetido à homologação do Senhor Prefeito Municipal.

9. DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O requerente terá o prazo de 03 dias úteis, contado da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, para interpor recurso do indeferimento do credenciamento, de acordo com o art 165 da lei 14.133/2021

10. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1. **Constitui condição para a assinatura do contrato:**

10.1.1. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

10.1.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.2. O credenciamento não gera para as empresas credenciadas direito subjetivo à celebração de contrato com a Administração.

10.3. De acordo com as necessidades e as diretrizes do Município de Borebi, as empresas credenciadas serão convocadas a firmar Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Borebi, conforme minuta constante do ANEXO V.

10.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da Contratada, em agência de sua livre escolha.

10.5. Os contratos serão celebrados pelo prazo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107 da lei nº 14.133/2021, a critério do Município de Borebi.

11. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Pedido de Credenciamento;

Anexo III: Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo IV: Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V: Minuta de Termo de Contrato e;

Anexo VI: Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VII: Memorial Descritivo

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Despesa 3.3.90.99-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

Borebi, 07 de abril de 2026.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente credenciamento fundamenta-se no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação paralela e não excludente de prestadores quando inviável a competição por seleção exclusiva.

Aplica-se ainda o art. 90 da Lei nº 14.133/2021 para fins de substituição do credenciado em caso de inexecução, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do município ou, caracterizando-se como inclusão extraordinária, justifica-se legalmente por sua natureza essencial e inadiável para a continuidade dos serviços públicos e pela nova diretriz estratégica de centralização da frota.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos, diagnósticos, reparos e substituição de componentes, com fornecimento de peças originais genuínas ou originais homologadas (OEM), destinadas a todos os veículos e máquinas pertencentes às Secretarias do Município de Borebi/SP.

Esta contratação visa centralizar a gestão da manutenção da frota municipal, que anteriormente ocorria de forma descentralizada. A medida é essencial para garantir eficiência, padronização e o controle exato dos gastos anuais do município.

A frota municipal é composta por aproximadamente 120 veículos, incluindo veículos leves, médios, pesados e máquinas da linha amarela, com significativa atuação em área urbana e rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

3. DOS LOTES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

3.1 Grupo 1 – Mecânica (mão de obra)

Lote	Categoria	Horas	Valor Unitário (R\$/h)	Total (R\$)
1	Mecânica – Veículos Leves	1.250	127,11	158.887,50
2	Mecânica – Veículos Médios	1.500	152,41	228.615,00
3	Mecânica – Veículos Pesados	1.500	179,78	269.670,00
4	Mecânica – Máquinas Pesadas	1.250	176,06	220.075,00

Subtotal Mecânica: 11.000 horas

3.2 Grupo 2 – Elétrica (mão de obra)

Lote	Categoria	Horas	Valor Unitário (R\$/h)	Total (R\$)
5	Elétrica – Veículos Leves	300	115,24	34.572,00
6	Elétrica – Veículos Médios	400	158,83	63.532,00
7	Elétrica – Veículos Pesados	750	170,77	128.077,50
8	Elétrica – Máquinas Pesadas	650	182,67	118.735,50

Subtotal Elétrica: 4.000 horas

3.3 Totais

3.3.1. Valor estimado total de mão de obra: **R\$ 1.222.164,50**

3.3.2. Valor estimado anual para fornecimento de peças: **R\$ 1.200.000,00**

3.3.3. Valor Global Estimado: R\$ 2.422.164,50

Os quantitativos e valores são **meramente estimativos**, não gerando obrigação de contratação mínima.

4. DA REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA

A remuneração ocorrerá com base nas **horas efetivamente executadas**, registradas em Ordem de Serviço (OS) e atestadas pelo fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Os valores unitários foram definidos com base em pesquisa de mercado regional, mediante média aritmética de propostas válidas, conforme relatório juntado ao processo.

Não haverá vinculação da hora técnica à Tabela TrazValor.

Os valores poderão ser revistos anualmente mediante requerimento formal e comprovação de variação significativa de custos, observados os limites legais.

5. DAS PEÇAS E TABELA DE REFERÊNCIA (TRAZVALOR)

As peças, componentes e materiais fornecidos deverão observar obrigatoriamente os valores constantes na Tabela TrazValor (ou outra que venha substituí-la oficialmente) **vigente na data de emissão da Ordem de Serviço**, sendo vedada cobrança superior ao valor referencial.

Para garantir a absoluta isonomia entre os prestadores credenciados, o pagamento das peças será realizado estritamente pelo valor de tabela vigente, sendo vedada a aplicação e concorrência por descontos variáveis.

A fiscalização realizará conferência código a código antes da liquidação da despesa. Na hipótese de inexistência do item na Tabela TrazValor ou indisponibilidade sistêmica, a Administração exigirá pesquisa de mercado com no mínimo três cotações válidas, adotando-se o menor valor obtido ou média aritmética, conforme análise técnica fundamentada.

6. DAS PEÇAS – CLÁUSULA PÉTREA

Todas as peças deverão ser **originais genuínas ou originais homologadas (OEM)**, novas e de primeiro uso.

É vedada a utilização de peças similares, paralelas, recondiçionadas, remanufaturadas ou de segunda linha.

A Administração poderá exigir comprovação documental da origem, inclusive nota fiscal e códigos de homologação.

7. DOS PRAZOS

Veículos essenciais(Caminhões de lixo ,veículos da saúde e micro ônibus escolar) : prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para conclusão dos serviços.
Veículos leves e médios não essenciais: até 3 (três) dias úteis.
Veículos pesados e máquinas pesadas: até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização.
Atendimento emergencial: início do atendimento em até 6 (seis) horas, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

formalmente classificado como urgência.

8. DO ACIONAMENTO, ACEITE E RODÍZIO

O acionamento ocorrerá exclusivamente por meio de e-mail institucional indicado pelo credenciado.

O credenciado deverá confirmar o aceite formal por resposta ao e-mail de convocação nos seguintes prazos:

- **Veículos essenciais:** entre 3 (três) e 6 (seis) horas;
- **Veículos não essenciais:** até 24 (vinte e quatro) horas.

A ausência de resposta dentro do prazo será considerada **recusa tácita**, autorizando o chamamento do próximo credenciado no sistema de rodízio.

O envio do e-mail pela Administração será considerado comprovado mediante registro eletrônico, independentemente de confirmação de leitura.

O rodízio obedecerá à ordem cronológica de credenciamento por lote, reiniciando-se a sequência após cada convocação efetivada, assegurando isonomia.

9. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A execução dos serviços será fiscalizada por servidor designado.

Para validação do fornecimento de peças, será obrigatória:

- I – apresentação de relatório fotográfico (peça retirada e peça instalada);
- II – conferência dos códigos das peças com catálogo da montadora e TrazValor;
- III – guarda das peças substituídas para conferência antes do descarte.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser verificada no momento da contratação e mantida durante toda a execução, sendo condição para autorização de pagamento.

10. DA SUBSTITUIÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES (ART. 90)

Caso o credenciado execute serviços ou forneça peças em desconformidade técnica, o objeto será rejeitado.

Após regular processo administrativo, a Administração poderá rescindir a contratação e convocar o próximo credenciado, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

10.1 Penalidades (valores definidos)

- a) **Advertência** – para infrações leves e sanáveis.
- b) **Multa por atraso:** 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da OS, limitada a 10% do valor da OS.
- c) **Multa por inexecução parcial/descumprimento técnico:** 10% sobre o valor da OS.
- d) **Multa por peça irregular (não OEM/genuína ou fora do padrão):** 15% sobre o valor da peça, sem prejuízo da substituição imediata.
- e) **Multa por recusa injustificada:** 5% sobre o valor estimado da OS.
- f) **Limite acumulado:** as multas não poderão ultrapassar 20% do valor anual estimado do lote correspondente.
- g) **Suspensão temporária do rodízio:** até 90 dias em caso de reincidência, recusa reiterada ou atrasos reiterados.
- h) **Descredenciamento:** em caso de reincidência grave, fornecimento de peça paralela/irregular, documentação falsa, perda de regularidade fiscal, perda de Alvará/AVCB/CLCB, ou conduta que comprometa a segurança da frota.

11. REQUISITOS OPERACIONAIS GERAIS (TODOS OS LOTES)

- Oficina própria compatível;
- **É VEDADA a execução de serviços de manutenção em vias públicas, estradas, acostamentos, canteiros ou qualquer local improvisado**, sendo permitidos apenas atendimentos de socorro/remoção quando indispensáveis à segurança e exclusivamente para viabilizar o deslocamento do veículo até a oficina;
- Disponibilidade de logística própria para retirada e devolução do veículo (quando necessário);
- Emissão de Ordem de Serviço e registro do serviço executado;
- Disponibilidade de diagnóstico e ferramental compatível.

11.1 Exigências mínimas por lote (estrutura/equipamentos)

LOTE 1 – Mecânica – Veículos Leves

- **Mínimo 01 elevador automotivo ou rampa**, compatível com veículos leves;
- Ferramental completo de mecânica leve;
- Equipamentos básicos (torquímetro, ferramentas de suspensão/freio);
- Scanner automotivo atualizado compatível com leves;
- 01 profissional com experiência em mecânica leve.

LOTE 2 – Mecânica – Veículos Médios



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

- Área compatível com utilitários/vans;
- Ferramental para suspensão, freios e transmissão;
- Scanner compatível com diesel leve (quando aplicável);
- 01 profissional com experiência em veículos médios.

LOTE 3 – Mecânica – Veículos Pesados

- Área coberta com pé-direito compatível com caminhões/ônibus;
- Ferramental e equipamentos para diesel pesado;
- Scanner compatível com caminhões;
- Equipamentos de suporte a peças de grande porte (cavaletes/guinchos/oficina);
- 01 profissional com experiência em veículos pesados.

LOTE 4 – Mecânica – Máquinas Pesadas (linha amarela)

- Área compatível com máquinas;
- Ferramental para hidráulica e transmissão pesada;
- Equipamentos de apoio/manuseio de componentes (quando necessário);
- Scanner compatível com linha amarela (quando aplicável);
- 01 profissional com experiência em máquinas pesadas.

LOTE 5 – Elétrica – Veículos Leves

- Equipamentos de diagnóstico elétrico (multímetro, testes de carga, etc.);
- Scanner compatível com leves;
- 01 profissional com experiência em elétrica automotiva leve.

LOTE 6 – Elétrica – Veículos Médios

- Scanner compatível com diesel leve;
- Equipamentos para alternador, motor de partida e chicotes;
- 01 profissional com experiência em elétrica de médios.

LOTE 7 – Elétrica – Veículos Pesados

- Scanner compatível com caminhões;
- Equipamentos para diagnóstico de módulos e sensores;
- Ferramentas para sistemas elétricos de alta carga;
- 01 profissional com experiência em elétrica pesada.

LOTE 8 – Elétrica – Máquinas Pesadas

- Equipamentos para diagnóstico de sistemas embarcados;
- Ferramentas para sensores/chicotes industriais;
- 01 profissional com experiência em elétrica de linha amarela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

11.2 Declarações Obrigatórias

- I – Aceitação integral das condições;
 - II – Compromisso com peças OEM/genuínas;
 - III – Observância TrazValor;
 - IV – Manutenção de e-mail institucional ativo para recebimento das convocações;
 - V – Aceitação do rodízio;
 - VI – Capacidade operacional para prazos e urgências;
 - VII – Veracidade das informações prestadas.
-

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete ao Gestor do Contrato:

- I – Acompanhar a execução global do credenciamento;
- II – Supervisionar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – Autorizar providências administrativas necessárias à execução contratual;
- IV – Deliberar sobre aplicação de penalidades, quando cabível;
- V – Garantir a conformidade do contrato com a Lei nº 14.133/2021.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Emitir e instruir as Ordens de Serviço;
 - II – Acompanhar a execução dos serviços;
 - III – Conferir horas executadas;
 - IV – Conferir peças fornecidas conforme Tabela TrazValor;
 - V – Verificar relatórios fotográficos;
 - VI – Atestar a execução para fins de pagamento;
 - VII – Comunicar formalmente ao Gestor eventuais irregularidades.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

13. DA VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

O credenciado assegurará garantia total sobre os serviços de mão de obra prestados e sobre as peças e componentes fornecidos, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e as normativas vigentes, observando as seguintes condições:

14.1 Prazos de Garantia de Mão de Obra

A garantia para os serviços executados (mecânica e elétrica) será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** ou **5.000 (cinco mil) quilômetros** rodados para veículos (o que ocorrer primeiro), e de **150 (cento e cinquenta) horas trabalhadas** para máquinas pesadas da linha amarela.

14.2 Prazos de Garantia de Peças

As peças, componentes e materiais aplicados terão a garantia estipulada pelo respectivo fabricante, respeitando rigorosamente o limite mínimo legal de **90 (noventa) dias** a partir da data do ateste e recebimento definitivo do veículo pelo Fiscal do Contrato.

14.3 Da Obrigação de Refazimento (Retrabalho)

Constatado defeito no serviço executado ou falha prematura na peça fornecida dentro do período de garantia, o credenciado será notificado para realizar o refazimento do serviço ou a substituição da peça **sem qualquer ônus adicional** para a Prefeitura Municipal de Borebi/SP. I – O credenciado arcará com todos os custos decorrentes do retrabalho, incluindo nova mão de obra, novas peças, fluidos e, se necessário, o **serviço de guincho ou deslocamento** para remoção do veículo até a oficina.

14.4 Dos Prazos para Atendimento em Garantia

O atendimento a chamados de garantia deverá ser iniciado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação oficial (via e-mail) pelo Gestor de Frota/Fiscal do Contrato, devendo o reparo ser concluído nos mesmos prazos estipulados no Item 7 deste Termo de Referência.

14.5 Das Penalidades por Descumprimento da Garantia

A recusa injustificada em atender à garantia ou o descumprimento dos prazos de retrabalho sujeitará o credenciado às penalidades previstas no Item 10.1, alínea "c" (multa por inexecução/descumprimento técnico) e alínea "g" (suspensão temporária do rodízio), sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

**ANEXO II – REQUERIMENTO DE
CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

(Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)

Telefone(s):

Fac-simile:

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer o nosso credenciamento para participar do credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos, diagnósticos, reparos e substituição de componentes, com fornecimento de peças originais genuínas ou originais homologadas (OEM), destinadas a todos os veículos e máquinas pertencentes às Secretarias do Município de Borebi/SP. em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 003/2026, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- encontramos-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- não nos enquadrados nas situações previstas no item 7 do Edital e que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

Data:

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura/Carimbo da Comissão Municipal de Licitações (entregar em duas vias originais para recibo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no Credenciamento nº 003/2026 a _____ (razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número....., sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada pelo representante legal da pretendente a credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 da Prefeitura Municipal de Borebi, declaro sob as penas da lei, que, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do
representante legal Nº do
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2026

CHAMADA PUBLICA (CREDENCIAMENTO) Nº. 003/2026

O MUNICÍPIO DE BOREBI/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 54.724.802/0001-73, com sede na RUA DOZE DE OUTUBRO, 429-CENTRO BOREBI/SP, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANDERSON PINHEIRO DE GOES, inscrito no CPF sob o nº e RG nº, e do outro lado a Empresa:, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 036/2026 Chamada Publica (credenciamento) nº. 003/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Objeto da contratação: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos, diagnósticos, reparos e substituição de componentes, com fornecimento de peças originais genuínas ou originais homologadas (OEM), destinadas a todos os veículos e máquinas pertencentes às Secretarias do Município de Borebi/SP.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº. 017/2026, constante do Processo nº. 036/2026;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da assinatura do presente contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a apresentação das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), isenta de erros, devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pela Secretaria acompanhada da Ordem de serviço, e só serão pagos os valores mensais referentes ao equipamento locado.

6.1.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

6.3. O objeto deverá estar em conformidade com a nota fiscal, somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, será aprovado para pagamento;

6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

6.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

6.7. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

6.8. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura.

6.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

6.10. O Tempo de cada Serviço será determinado pela Secretaria de Obras do Município através das tabelas de serviços da CDHU (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da homologação do presente certame

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Atestar nas NF a efetiva entrega do objeto desta licitação.

8.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

8.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

8.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.12. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

8.13. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

8.14. A Contratante descontará das contratadas, eventuais impostos que venham a incidir sobre o objeto da presente, nos termos da legislação legal aplicável.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

9.1. Fornecer os equipamentos em perfeito estado de conservação e prontos para o uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

9.2. Substituir ou reparar os serviços quando os mesmos apresentarem quaisquer defeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias.

9.3. As despesas de frete/embalagem, se houver, serão por conta da contratada.

9.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos

9.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.6. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

9.7. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste termo

9.8. Comunicar ao Município de Borebi, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.9. Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

11.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lençóis Paulista/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Borebi, de de 2024.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES.
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **CPF:**

_____ **Nome:** _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

**ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E
NOTIFICAÇÃO**

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

CONTRATANTE: Município de Borebi

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: CREDENCIAMENTO NAS FUNÇÕES QUALIFICADAS DE PINTOR E AUXILIAR DE PINTOR, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOREBI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Borebi,..... de..... de 2024